



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 015/2010.

AUTOR: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA INSTALADA UMA LINHA DE INTERNET NO SETOR DST AIDS, DA SECRETARIA DE SAÚDE."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 23 março de 2010

Deferida em _____

Encaminhado em 23 março de 2010 pelo Ofício N.º 023/2010

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 18 / 03 / 2010

Nº 015 LIVº 05 FLº 03

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

I N D I C O ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, seja instalada uma linha de internet no setor DST AIDS, da Secretaria de Saúde.

Sala das Sessões, 18 de março de 2010.

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva agilizar o serviço de prestação de contas, de captação de informações e outras atividades que só podem ser feitas On line, e que hoje os funcionários do setor fazem em casa e ou em outros setores da administração.

ALVARO CARVALHO DE MENEZES NETO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

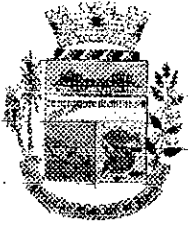
DATA: 23 03 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Wagner Trajano Alves

Protocolo Geral / Rel. Atas

Mat. 0121/02



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 015/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Álvaro de Carvalho de Menezes Neto - PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 015/2010 cuja ementa diz: "Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri - RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja instalada uma linha de Internet no Setor DST/AIDS, da Secretaria de Saúde".

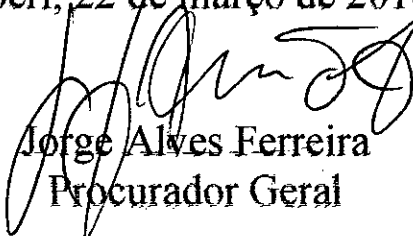
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja instalada uma linha de Internet no Setor DST/AIDS, da Secretaria de Saúde; o que irá facilitar o acesso as informações pelos Servidores lotados naquele setor; e embora a indicação seja de interesse restrito, a mesma deverá ser enviada ao Chefe do Executivo.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de março de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral